

**CERS / ESTÁCIO DE SÁ**  
**PÓS -GRADUAÇÃO NACIONAL**  
**REGULAMENTO 01/2014**

**TÍTULO I**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM PARCERIA TECNOLÓGICA COM O COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA (CERS)**

Art. 1º - Os cursos de Pós - Graduação *lato sensu* em parceria tecnológica com o CERS são oferecidos na área de conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas.

§1º - Os cursos propostos às Instituições de Ensino do Grupo Estácio Participações, tanto por profissional pertencente ao quadro institucional quanto por instituições parceiras, são criteriosamente avaliados pela Direção Nacional da Pós-graduação e validados em conjunto com o Centro Nacional de Ensino.

§2º. Se aprovados, devem ser submetidos aos Órgãos Acadêmicos Reguladores de cada uma das Instituições de Ensino Superior do Grupo Estácio, para validação e aprovação antes da oferta, por meio de Resolução específica.

**TÍTULO II**

**DO REGIMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***

**CAPÍTULO 1 – DO OBJETIVO**

Art. 2º - Os cursos de Pós-graduação têm por finalidade a especialização profissional, destinando-se aos graduados em cursos de educação superior.

**CAPÍTULO 2 – DA ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS**

Art. 3º - Os cursos são regidos pelas Resoluções CNE/CES nº. 1, de 8 de junho de 2007 e nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, do Conselho Nacional de Educação.

§1º - Os cursos de Pós-graduação em parceria tecnológica com o CERS são oferecidos na modalidade a distância, consideradas as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005.

§2º. Em todos os cursos são observadas normas específicas da Instituição de Ensino Superior para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Art. 4º - A carga horária mínima para a composição desses cursos é de 360 horas.

Parágrafo único. No cômputo da carga horária não estão incluídos o tempo de estudo individual ou em grupo sem assistência docente e o tempo destinado, obrigatoriamente, à elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

Art. 5º - A carga horária dos cursos de Pós-graduação é distribuída em módulos de disciplinas afins, sendo cada módulo correspondente a 1 (um) semestre letivo.

Art. 6º - A certificação a ser conferida nos cursos oferecidos pela Pós-graduação está vinculada ao aproveitamento obtido, em conformidade com a matriz curricular e carga horária do curso ministrado.

Art. 7º - As atividades pedagógicas que integram os programas dos cursos de Pós-graduação são desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem e nos campi/polos/unidades parceiras da Instituição de Ensino Superior ou de instituições parceiras conveniadas, obedecidos aos requisitos legais.

### **CAPÍTULO 3 – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 8º - O candidato deve fazer a inscrição pelo sítio institucional.

§1º. Após a confirmação do pagamento e para efetivação da matrícula, é necessário que o candidato envie digitalizado os seguintes documentos:

a) Contrato Educacional preenchido e assinado, em 2 (duas) vias, podendo o aluno optar pelo aceite eletrônico no Contrato Educacional no SIA, sem a necessidade de entrega-lo impresso.

b) Cópia do Diploma de graduação ou da Declaração de conclusão de curso superior, desde que haja a indicação da data da colação de grau, devendo, neste caso, entregar a cópia do diploma no prazo de 6 (seis) meses, a contar do primeiro dia do semestre letivo.

c) Cópia do Registro no Conselho Regional de Classe, se houver.

d) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física.

e) Cópia do documento de identidade com foto.

§2º - O aluno pode optar pela entrega, envio ou aceite eletrônico no SIA, do Termo de Responsabilidade, que substitui a entrega da documentação pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§3º - Após o prazo estabelecido no §2º, a situação do aluno será considerada irregular, podendo a Estácio/CERS tomar as medidas legais cabíveis.

§4º - Além da entrega digitalizada da documentação, poderá esta ser feita presencialmente ou pelos Correios na Rua Everton Visco, 291, Boulevard Side, sls. 1703-1704, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, Cep: 41820-021 (Setor de Pós Graduação EAD), ou pelo Correio, no mesmo endereço.

§5º - Os documentos devem ser entregues ou enviados em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento.

§6º - A cobrança das mensalidades referente aos cursos atenderá aos previsto no Contrato de Prestação de Serviços educacionais.

Art.9º - Não é permitido o trancamento de matrícula quando o aluno estiver cursando o seu primeiro módulo de disciplinas, ou seja, seu primeiro semestre letivo.

§1º - Não sendo possível a permanência no curso no primeiro semestre letivo, o aluno deve cancelar sua matrícula.

§2º - Ultrapassado o primeiro semestre letivo, há possibilidade de trancamento da matrícula, desde que observados os parâmetros do § 4º.

§3º - Para solicitar o trancamento de sua matrícula o aluno deve fazer requerimento online específico, indicando o tempo que pretende permanecer com a matrícula trancada, desde que não exceda o prazo de 3 (três) anos.

§4º - Ultrapassado o prazo estabelecido no §3º, o aluno terá a sua matrícula cancelada automaticamente.

§5º - Os requisitos para trancamento são:

I - o aluno não pode estar cursando seu primeiro módulo de disciplinas, ou seja, não pode estar no seu primeiro semestre letivo;

II - o aluno deve estar adimplente ou com negociação de débito assinada;

III - não há limite de número de vezes de trancamento de matrícula, contudo para reabertura de matrícula deve-se observar:

a) se será possível para o aluno cursar as disciplinas que faltam sem ultrapassar o prazo limite de conclusão de curso previsto no art. 12.

b) se há oferta de turma com o módulo que o aluno ainda não cursou.

§6º. Não havendo oferta de turma com módulo que o aluno ainda não cursou, a sua matrícula será cancelada.

Art. 10 - Para solicitar o cancelamento de sua matrícula o aluno deve fazer requerimento online, observando os requisitos previstos no Contrato de Prestação de serviços educacionais.

Art. 11 - Os alunos podem solicitar a emissão de documentos (declaração de matrícula, declaração de disciplinas cursadas, certificado de conclusão de curso, histórico escolar, etc), por meio de requerimento online e após eventual pagamento de taxa.

§1º. A emissão, registro e entrega do Certificado de Conclusão do curso de Pós-graduação junto com o Histórico Escolar são efetuados se cumpridos os seguintes requisitos:

I - O aluno não pode ter qualquer pendência administrativa, documental ou acadêmica;

II - Todas as notas que atestam a aprovação nos módulos do curso, assim como a avaliação e defesa do TCC, devem estar lançadas nas pautas e no SIA – Sistema de Informações Acadêmicas.

#### **CAPÍTULO 4 – DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS**

Art. 12 - O aluno tem o prazo máximo de 04 (quatro) anos para concluir o curso, contados a partir do início do semestre letivo, considerando, inclusive, eventual período de trancamento do curso.

§1º - Ultrapassado o prazo previsto no caput, a matrícula do aluno será cancelada.

§2º - Havendo interesse no mesmo curso ou em qualquer outro oferecido pela Estácio/CERS, o aluno deverá fazer nova inscrição/matricula e solicitar isenção acadêmica, se necessário, não havendo, neste caso, a correspondente isenção financeira.

§3º - Os casos omissos serão analisados pela Direção Nacional de Pós-graduação e pela respectiva Coordenação Nacional de Área da Pós-graduação.

Art. 13 – O aproveitamento acadêmico dos alunos nos cursos é aferido de acordo com os seguintes critérios:

**I - 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DE FREQUÊNCIA EM CADA UM DOS MÓDULOS QUE COMPÕE A MATRIZ CURRICULAR DO CURSO.**

**II - MÉDIA 7,0 (SETE) NAS AVALIAÇÕES DE CADA MÓDULO E NO TCC.**

§1º - Não há abono de falta, qualquer que seja a razão do impedimento, salvo nas hipóteses de aplicação do Regime Especial.

§2º - Nos cursos a distância, o resultado da avaliação de cada módulo deve ser lançado no SIA no final do semestre letivo, observando o prazo indicado no calendário acadêmico.

§ 3º - A reprovação por frequência ou nas avaliações dos módulos gera a necessidade de matrícula no módulo, devendo o aluno solicitar a matrícula quando da oferta do módulo objeto da reprovação.

Art.14 - O certificado de conclusão do curso só será expedido para o aluno que tiver o aproveitamento acadêmico de nota e frequência em todos os módulos e após aprovação na defesa oral do TCC.

Art. 15 - A solicitação do Regime Especial deve ser feita no início do impedimento, por meio de requerimento online, nos casos de estudantes em estado de gravidez e alunos portadores de afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por:

a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar na modalidade EAD;

b) ocorrência isolada ou esporádica;

c) duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado, atendendo a que tais características se verificam, entre outros, em casos de síndromes hemorrágicas (tais como a hemofilia), asma, cartide, pericardites, afecções osteoarticulares submetidas a correções ortopédicas, nefropatias agudas ou subagudas, afecções reumáticas, etc.

§1º - Por tratar-se de educação a distância, o regime especial consiste na possibilidade de prestar, em outra época, as avaliações e defesa oral que ocorrerem no período de afastamento.

§2º - Para as estudantes grávidas, o regime especial será considerado a partir do 8º (oitavo) mês de gestação e durante 3 (três) meses e, em casos excepcionais, devidamente comprovados por relatório médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto.

§3º - Ainda que a aluna gestante requeira Regime Especial uma semana antes do parto, ou mesmo após este, os 3 (três) meses serão contados retroativamente ao 8º (oitavo) mês de gestação.

§4º - Para os demais estudantes, o início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por relatório médico a ser apresentado à Instituição de Ensino Superior.

§5º - A análise da aplicação do Regime Especial cabe ao Coordenador de curso, que poderá indicar a necessidade de estudo dirigido para a compensação das atividades previstas ao longo do curso.

Art. 16 - O aluno que tiver cursado, há menos de 5 anos e com necessário aproveitamento, disciplina em outro curso de Pós Graduação Lato ou Stricto Sensu, poderá solicitar o aproveitamento de estudos.

§1º - A carga horária e o conteúdo programático da disciplina já cursada devem ser compatíveis com os da disciplina objeto de aproveitamento de estudos.

§2º - Para a análise da solicitação, o aluno deve apresentar original do Histórico Escolar e do Programa da disciplina em anexo ao requerimento específico.

§3º - A análise do requerimento é de competência da Coordenação de curso, sendo que o máximo de isenções permitido é de até 1/3 (um terço) das disciplinas da matriz curricular do curso novo.

Art. 17 - Não há 2ª chamada das avaliações nos cursos de Pós-graduação, devendo o aluno reprovado refazer o módulo.

Parágrafo único. Para a realização do módulo reprovado, o aluno deve solicitar a sua inscrição quando da oferta do referido módulo, por meio de requerimento online, e realizar o respectivo pagamento, nos termos do contrato de prestação de serviços educacionais.

Art. 18 - A transferência entre cursos de Pós Graduação oferecidos pela Estácio/CERS só é permitida no início do semestre letivo, por meio de requerimento online.

§1º - O pedido de transferência será analisado pelo Coordenador do curso que o aluno está matriculado, que, se necessário, solicitará parecer da Coordenação Nacional de Área, e ficará condicionado à existência do curso e turma.

§2º - Em qualquer dos casos de transferência interna, o aluno deve solicitar assinatura em um novo Contrato Educacional, bem como tomar as providências acadêmicas, administrativas e financeiras cabíveis, visando a regular prestação do serviço.

Art. 19 - O aluno pode solicitar isenção de disciplina no curso em que está matriculado se a mesma ou equivalente tiver sido cursada há menos de 5 (cinco) anos, com o necessário aproveitamento, em outro curso de Pós-graduação lato ou stricto sensu.

§1º - A carga horária e o conteúdo programático da disciplina já cursada devem ser compatíveis com os da disciplina a ser cursada.

§2º - Para a análise da solicitação, o aluno deve apresentar original do Histórico Escolar e do Programa da disciplina em anexo ao requerimento online.

§3º - A análise do requerimento é de competência da Coordenação de curso, sendo que o máximo de isenções permitido é de até 1/3 (um terço) das disciplinas da matriz curricular do curso novo

Art. 20 - Em todos os cursos de Pós-graduação é exigida a elaboração individual de um Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, que pode ser realizado sob a modalidade de monografia ou artigo científico, e obedecerá ao previsto em Regulamento próprio.

§1º - O prazo máximo para entrega do TCC, independente do tipo de trabalho adotado, é de 180 (cento e oitenta), contados da última atividade indicada no calendário acadêmico.

§2º - A Instituição de Ensino Superior não concede a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega do TCC.

§3º - O TCC não será aceito para avaliação fora do prazo de entrega, implicando reprovação do aluno no curso.

§4º - O aluno deve depositar o TCC no seu ambiente virtual e realizar o agendamento da defesa oral por vídeoconferência.

§5º - Para aprovação o estudante deve obter, no mínimo, 7,0 (sete) pontos.

§6º - O estudante reprovado somente poderá apresentar o TCC por mais uma vez, no prazo de 90 (noventa) dias.

§7º - Em havendo reprovação na segunda tentativa, o aluno será considerado reprovado no curso.

§8º - Conforme Portaria nº 1.224 do MEC, datada de 18 de dezembro de 2013, as Instituições de Ensino Superior devem arquivar o Trabalho de Conclusão de Curso pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.

Art. 21 - Não há orientação individualizada para os alunos dos cursos de Pós-graduação.

§1º - O professor-tutor auxiliará na definição de tema e problema, indicação de leitura e orientação de dúvidas, por meio dos fóruns e outros canais de comunicação colocados à disposição no ambiente de aprendizagem.

§2º - O aluno tem autonomia para buscar orientação com docente interno ou externo, não gerando qualquer relação contratual entre as Instituições e o docente orientador.

Art. 22 - Os cursos de Pós-graduação são submetidos a avaliações sistemáticas pelos alunos e docentes por meio de instrumento e dinâmica específicos, padronizados e estabelecidos pela Instituição de Ensino Superior.

### **TÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23 - Os assuntos não previstos devem ser tratados com a Direção Nacional de Pós-graduação.

Art.24 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, dezembro de 2014.